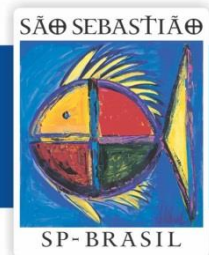




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 220 – 29 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo: 14053/17
Auto 23705 - DEMOLIÇÃO
Infração Ambiental: Construção sem autorização dos órgãos competentes
Local: Rua Beira Rio, s/nº - Primeiro acesso a esquerda, Sítio Velho – Barra do Una
Infrator: Edivaldo Silva de Oliveira
Tendo sido Improdutivos os meios de NOTIFICAR sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação a parte interessada da lavratura do auto de demolição nº. 23705, referente a construção localizada no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 848/92, alterada pela Lei nº 2.256/13, por infringência do art. 33, das mesmas leis.
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho
Chefe - Fiscalização Ambiental

Auracy Mansano Filho
Secretário Adjunto de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012798/2017

Aos Defensores
Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo – OAB 123.916
Augusto Neves Dal Pozzo – OAB 174.392

O Sr. Adilson Ferreira de Moraes, Presidente da Comissão Processante, **intima Vossas Senhorias** a comparecerem em audiência, no dia **13 de abril de 2018, a partir das 08h30**, na sede desta Corregedoria, sito à Rua Capitão Luiz Soares, 491, sl. 05, Centro, nesta cidade, para acompanhamento de oitiva da testemunha da Comissão Processante e das arroladas pela defesa.

A testemunha Dr João Batista, ex-Secretário Adjunto, deverá ser convidado pela requerente, o qual se responsabiliza pelo comparecimento do mesmo à inquirição.

A Comissão Processante autorizou a apresentação produção de prova técnica que poderá ser apresentado em momento oportuno.

Quanto a oitiva da Dra. Marcela Fink, deverá ser reduzida a termo e apresentada pela defesa na data designada para oitiva das testemunhas.

São Sebastião, 29 de março de 2018.

Adilson Ferreira de Moraes
PRESIDENTE

Recebi em/...../.....

Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012798/2017

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018, A COMISSÃO PROCESSANTE RESOLVE DELIBERAR O SEGUINTE:

Faz-se, nesta data, a juntada da Defesa Prévia de fls. 132/161.

Quanto aos questionamentos apresentados na Defesa Prévia, os mesmos serão apreciados em fase oportuna.

Desde já autorizada a apresentação da prova técnica conforme solicitado na defesa, todavia a oitiva da médica deverá ser reduzida a termo pela defesa.

Sem prejuízo, designa-se audiência de testemunha arrolada pela Comissão Processante e as da Defesa, conforme fls. 160, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Corregedoria.

Expeça-se o necessário. Saem os presentes intimados.

Adilson Ferreira de Moraes
PRESIDENTE

Ana Paula Gobersztejn
MEMBRO

Roberta Aparecida Marcondes Pimenta Salgado
SECRETÁRIA NOMEADA

COMUNICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, através da Secretaria Municipal da Fazenda pelo seu Departamento de Receita, comunica que ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do indeferimento do pleito, por não atender o Artigo 19 da Lei 2494/2017, que estabelece como critério obrigatório para a obtenção da licença comprovar a residência e domicílio eleitoral por no mínimo 05 (cinco) anos no município.

17329/2017	SÂNDRA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
00063/2018	ANDERSON DA SILVA SANTOS
00089/2018	ROMUALDO ALVES GOMES
00146/2018	ELEDIANA SOARES DOS SANTOS
00258/2018	MARINARA JORGE DOS SANTOS
00383/2018	MARLENE BENEDITA DA SILVA HERRERA
00396/2018	CLAUDIANO BARBOSA TRAJANO MENDONÇA
00429/2018	NARA ELIZA BOKOR
00465/2018	JOSE LOPES DE MELO
00620/2018	LUIS CARLOS DA SILVA
01119/2018	VALDENI LOPES DA COSTA
01311/2018	WELLINGTON DA SILVA CASTRO
01420/2018	CRISTINA PIRES TEOFILO
01437/2018	BEATRIZ BORTOTTI
01591/2018	DANIELA MARIA ARRUDA DAMACENO
01747/2018	ARGEMIRO DOS SANTOS FERREIRA
02767/2018	MARINALVA MEIRA NUNES
03421/2018	CLAUDINEI PAIVA MUNIZ
03461/2018	ALDEIR ESTEVES DE OLIVEIRA
03553/2018	GRACIANO DOS SANTOS FILHO
03554/2018	AMANDA DA SILVA SANTOS

ROGÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal da Fazenda

MÁRCIO DE FREITAS JORGE
Diretor do Departamento de Receita

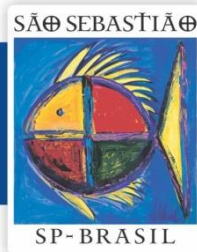
PRISCILA SERRI DOS SANTOS PEREIRA
Chefe da Divisão de Tributação





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO

Nº 7156 /2018

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6952/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 6952/2017. CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 6952/2017 onde se lê: *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, leia-se: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6952/2017, passando a vigorar da seguinte forma: *“É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Dr. Remo Correa da Silva nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0001.0000, com área de 335,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 2.945 consta como proprietários GILLIAN BRULHER DOS SANTOS E OUTROS, que se destinará para instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:*

IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO de número 23 (vinte e três) da Quadra 17 (dezessete), do loteamento “FAZENDA DO OUTEIRO”, inscrito sob o nº 1 (Lº 8, pág 1) localizado no Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado faz frente para a rua seis (6), para onde mede 26,00m (vinte e seis metros), fazendo esquina para a Avenida 1 (hum), em curva, medindo aí 1,10m (hum metro e dez centímetros), por 10,10m (dez metros e dez centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote 8 (oito), tendo nos fundos a largura de 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando com o lote 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 335,00m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) – Transcrição nº 1.029.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7006/2017, de 31 de outubro de 2017. São Sebastião, 26 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 7157/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1296, de 29 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 19/03/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005. DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora DINA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 3070-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Referência 6 “J”, admitida em 02 de dezembro de 1992. Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018. São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 7158/2018

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 322, de 08 de janeiro de 2018, requerido por YOSHIKO TEREZA NISHIYAMA PAES e Processo administrativo nº 903/2018, de 19 de janeiro de 2018, requerido por MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES que solicita benefício de pensão por óbito em 19/12/2017 do servidor aposentado SERGIO REYNALDO PAES. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/02/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - São declarados PENSIONISTAS, nos termos da Lei, na condição de esposa a Sra. YOSHIKO TEREZA NISHIYAMA PAES e filho MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES. Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pelo servidor falecido conforme artigo 31, inciso II da Lei 867/92 e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social e reversão proporcional entre si, sendo: I – 50% (cinquenta por cento) para esposa YOSHIKO TEREZA NISHIYAMA PAES; II – 50% (cinquenta por cento) para filho MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES, enquanto menor. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edição nº 220 – 29 de Março de 2018
DECRETO
Nº 7159/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11.237, de 05 de outubro de 2016. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 12/06/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA APARECIDA GUIMARÃES MORAES, matrícula nº 3142-9, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 02 de fevereiro de 1993. Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018. São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 7160/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 254, de 05 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/02/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor RENATO NASCIMENTO DE MOURA, matrícula nº 936-9, no cargo de Braçal, Referência 1 “J”, admitido em 09 de março de 1981. Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018. São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7161/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1296, de 29 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 19/03/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora DINA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 3070-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Referência 6 “J”, admitido em 02 de dezembro de 1992. Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018. São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7162/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6174, de 10 de maio de 2017. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora SANDRA SANTOS DA PAIXÃO, matrícula nº 4977-8, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 09 de dezembro de 1998. Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

São Sebastião, 27 de março de 2018.

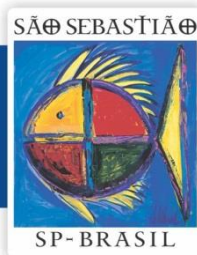
FELIPE AUGUSTO
Prefeito





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 220 – 29 de Março de 2018

D E C R E T O Nº 7163/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 15.002, de 30 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 11/12/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor DELSON DOS SANTOS, matrícula nº 4154-8, no cargo de Motorista, Referência 6 “I”, admitido em 22 de maio de 1996.
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Dispõe sobre a criação o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber quer a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição, definição e objetivos

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano COMDURB, órgão de caráter permanente, com funções consultivas, normativas e fiscalizadoras, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.
Art. 2º O COMDURB, tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento urbano do Município de São Sebastião, orientando e promovendo sua difusão, nos termos dos artigos 139 a 145 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competência

Art. 3º Ao COMDURB, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo pode outorgar-lhe mediante Decreto, incumbe:
Opinar no processo de planejamento urbano;
Propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento urbano, integrando-a com as políticas estaduais, federais;
Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de urbanismo;
Participar da elaboração do Plano Diretor e Planos Municipais de desenvolvimento e dos programas e projetos dele decorrentes;
Participar e opinar na criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico urbanístico;
Solicitar e/ou realizar no âmbito de sua competência, debates, audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;
Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas ao urbanismo;
Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas à atividade urbana, zelando pelo seu cumprimento;
Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao urbanismo, zelando pelo seu cumprimento;
Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relativas;
Formular e promover políticas públicas e incentivas, coordenar e assessorar programas, projeto e ações em todos os níveis da administração, visando o desenvolvimento urbanístico;
Desenvolver, apoiar e incentivar estudos e pesquisas sobre políticas urbanas no Município;
Estabelecer intercâmbio com organização e entidades afins, nacional e internacionalmente;
Criar comissões específicas para estudo e trabalho sobre as questões relacionadas ao urbanismo no Município;
Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento urbanístico e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento urbano;
Elaborar e aprovar seu regimento interno;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos no Município;
Gerir recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURB

CAPÍTULO III

Da Composição e Organização

Art. 4º O COMDURB é presidido pelo Secretário de Urbanismo, membro nato, com direito a voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, sendo composto por de 16 (dezesseis) conselheiros dos quais 50% (cinquenta por cento) são indicados pelo Poder Público Municipal e, 50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:
Pelo Poder Público
1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo;
1 (um) representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
1 (um) representante da Secretaria de Obras;
1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
1 (um) representante da Secretaria de do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
1 (um) representante da Secretaria de Educação;
1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
Pela Sociedade Civil
01 (um) representante de ONG ambientalista sediada em São Sebastião;
01 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa e extensão sediada em São Sebastião;
01 (um) representante de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
02 (dois) representantes de Associações de Classe ou Profissionais;
02 (dois) representantes de Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro;
01 (um) representante dos Sindicatos de trabalhadores estabelecidos em São Sebastião.
§1º Cada conselheiro titular terá suplente oriundo da mesma categoria profissional.
§2º Os representantes das instituições das alíneas “d” e “e”, do inciso II deste artigo deverão ser de instituições distintas.
Art. 5º Os conselheiros efetivos e suplentes do COMDURB são nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§1º Os representantes do Poder Público Municipal são indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal.
§2º A indicação dos representantes das entidades e segmentos empresariais que compõe o COMDURB é precedida de processo eletivo específico e interno, remetendo-se junto com a indicação cópia autenticada da ata de eleição.
Art. 6º O mandato dos Conselheiros do COMDURB coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. A recondução dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil pode se dar por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pelo segmento ou entidade empresarial;
Art. 7º As atividades dos conselheiros do COMDURB regem-se pelas seguintes disposições:

Cada conselheiro terá direito a voz e a voto na análise e votação de todas as matérias submetidas ao colegiado.
O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
Os conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do secretário municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicares.
Cumpre ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.
Art. 8º O COMDURB é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
Art. 9º A organização interna do COMDURB e as atribuições do Presidente, e das demais instâncias estabelecidas, são definidas em Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. O presidente tem voto de minerva nas decisões em que ocorrer o empate.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 10. O COMDURB tem seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, a ser estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. O COMDURB se reunirá em sessões plenárias ordinárias mensais e em sessões extraordinárias, conforme dispuser o Regimento Interno.
Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que participarem, como convidada, das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá somente direito a voz.
Art. 12. Todas as sessões do COMDURB são públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 13. Pode ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo COMDURB, com a função de subsidiá-lo nas questões técnicas, financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.
Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão Técnica Orientadora não são remuneradas, sendo consideradas de interesse público relevante.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano - FUMDURB

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURB, que tem por finalidade captar recursos apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos.

Art. 15. Os recursos do FUMDURB, em consonâncias com as diretrizes do COMDURB são aplicados:
I – mobilidade urbana e transporte público coletivo adequado aos interesses e necessidades da população e às características locais;
II – ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
III – implementação de projetos inovadores que busquem melhorar técnicas e reduzir custos de obras e serviços públicos;
IV – equipamentos urbanos e comunitários;
V – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos tombados;
Art. 16. Constitui receitas do FUMDURB:
dotação consignada anualmente no orçamento do Município que lhe forem destinadas;
II – doações, auxílios e contribuições de terceiros, pessoas físicas, empresas, organismos governamentais e não governamentais;
III – recursos financeiros oriundos dos Governos Federais e Estaduais e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios.
VI – receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
VI – aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais;
VII – rendas provenientes da aplicação de recursos no mercado de capitais;
VIII – produto da arrecadação de ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano;
IX – recursos advindos da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado à formação do fundo;
X – 2,5% do total de recursos auferidos a título de emolumentos relativos à aprovação de plantas, concessão de habite-se, requerimento de cancelamento de autos de multas e requerimentos de certidões pertinentes a assuntos de Desenvolvimento urbano;
XI – Outras receitas eventuais.

§1º Anualmente poderá ser destinado até 0,3% (três por cento) do valor total da receita auferida pelo Fundo, mediante aprovação por maioria simples dos Conselheiros, para a manutenção das atividades do Conselho Municipal de desenvolvimento Urbano.
§2º - Todos os recursos destinados ao FUMDURB devem ser contabilizados como receita orçamentária municipal e, a ele alocado, através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais do Direito Financeiro.
§3º - Para acompanhar a gestão financeira dos recursos do FUMDURB, o COMDURB deve constituir comissão paritária pelo prazo previsto em Regimento Interno.
Art. 17. O FUMDURB é administrado por um Conselho Gestor, composto por 04 (quatro) membros, de forma paritária, a serem escolhidos pelo pleno do COMDURB, acrescida do Presidente, que será obrigatoriamente o Secretário Municipal de Urbanismo.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Gestor do FUMDURB:
I – administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FUMDURB;
II – receber os adiantamentos das dotações orçamentárias, que forem destinadas ao Fundo;
III – administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o recolhimento ao fundo;
IV – decidir quanto à aplicação do recurso;
V - autorizar despesas;
VI - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legado, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;
VII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis ou imóveis;
VIII - examinar e aprovar as prestações de contas do Presidente do Conselho;
IX - elaborar o seu regimento interno.
§1º As despesas e investimentos decorrentes da gestão do Presidente do Conselho Gestor devem ser previamente autorizadas pelo Conselho.
§ 2º O FUMDURB substitui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Urbano.
§ 3º O FUMDURB tem vigência ilimitada.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias
Art. 18. A composição do Conselho deverá ser nomeada no prazo de 90 (noventa) dias, sendo certo que até a nomeação o Conselho será composto abaixo mencionado:
§1º - Serão nomeados a composição do antigo Conselho COMDURB disposto na Lei nº 1.860/2007 e nomeados pelo Decreto nº 5204/2011, ambos revogados.
§2º - A nomeação mencionada se faz necessária para que haja o pleno andamento dos trabalhos do Conselho e terá validade pelo prazo impreterível de 90 dias, conforme disposto no caput.
Art. 19. Deverá ser elaborado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação dos representantes do Conselho pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Urbanismo irá prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMDURB
Art. 21. O COMDURB, nos termos desta Lei, adequa-se ao Conselho das Cidades e atende as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades.
Art. 22. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 23. Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
São Sebastião, 19 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

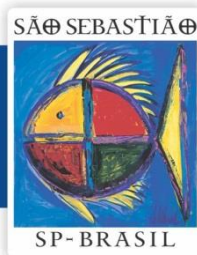
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



LEI 2542/2018

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial para Criação de Programas, Sub-função, Atividade e Natureza das Despesas da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o exercício de 2018.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 227/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor e abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 41, Inciso I, e Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco reais) para as dotações constantes da Lei Complementar Municipal 227/2017 assim especificados:

Órgão: 05 - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 01 – FSPSS -Fundação de Saúde
Unidade Executora: 01 Departamento Administrativo Financeiro
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 1009 – Fortalecer e aperfeiçoar o sistema de Gestão Municipal com ênfase no Planejamento, tomando como base o Pacto em defesa do SUS, Pacto pela Vida e Pacto pela Gestão, qualificar a força de trabalho em saúde, caracterizando-a como investimento essencial e organiza-la para melhor servir aos preceitos do SUS.

Atividade – 2.039 – Manutenção das Atividades.

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.502.000,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.502.000,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 1.502.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
1.092.000,00	
3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 410.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 243.000,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 243.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 100.000,00
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ 120.000,00

Atividade – 2.040 – Aquisição de Mobília e Equipamentos

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 04

Código de Aplicação: 310.0000

Valor Total: R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco reais)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos Adicionais Especiais, nos termos do Art. 41, Inciso II, e Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64 para inclusão das seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 227/2017, assim especificadas:

Órgão: 05 -Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 01 – FSPSS -Fundação de Saúde

Unidade Executora: 02 Departamento de Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica ao Cidadão

Atividade – 2.316 – Operacionalização do Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.432.008,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.432.008,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 8.432.008,00
3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
4.715.008,00	
3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.716.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.308.200,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 2.308.200,00
3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 467.200,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 340.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 400.000,00
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ 1.100.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 88.096,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	R\$ 88.096,00
4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 88.096,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 88.096,00

Atividade – 2.317 – Operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 701.000,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 701.000,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 701.000,00
3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
500.000,00	
3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 200.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 462.000,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 462.000,00
3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 100.000,00
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ 160.000,00

Atividade – 2.318 – Operacionalização do Programa de Saúde Bucal

Edição nº 220 – 29 de Março de 2018

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.967.560,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.967.560,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 1.967.560,00
3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
1.291.560,00	
3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 675.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 552.000,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 552.000,00
3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 200.000,00
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ 250.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 88.096,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	R\$ 88.096,00
4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 88.096,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 88.096,00

Fonte de Recurso: 04

Código de Aplicação: 310.0000

Valor Total: R\$ 14.598.960,00 (Quatorze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Atividade – 2.316 – Operacionalização do Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.523.900,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.523.900,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 3.523.900,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
3.523.900,00	

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 561.600,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 561.600,00
33.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
200.000,00	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 161.600,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 200.000,00

Atividade – 2.318 – Operacionalização do Programa de Saúde Bucal

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 508.440,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 508.440,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 508.440,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
508.440,00	

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.5901

Valor Total: R\$ 4.593.940,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais)

Atividade – 2.316 – Operacionalização do Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa:

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 249.060,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 249.060,00
33.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
149.060,00	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.2001

Valor Total: R\$ 249.060,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais)

Atividade – 2.316 – Operacionalização do Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa:

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.000,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 3.000,00
33.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.2023

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Órgão: 05 -Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 01 – FSPSS -Fundação de Saúde

Unidade Executora: 03 Departamento de Atenção Especializada

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade – 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.000,00
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.000,00
3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 12.000,00
3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$
6.000,00	
3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.000,00
3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 16.000,00
3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS	R\$ 5.000,00

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

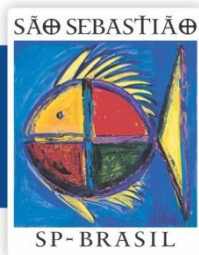
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 220 – 29 de Março de 2018

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 04

Código de Aplicação: 310.00000

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Atividade – 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa:

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

R\$ 561.157,92

R\$ 561.157,92

R\$ 238.157,92

R\$ 150.000,00

R\$ 160.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

R\$ 13.000,00

4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 13.000,00

R\$ 13.000,00

R\$ 13.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.5901

Valor Total: R\$ 561.157,92(quinhetos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Órgão: 05 -Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 01 – FSPSS -Fundação de Saúde

Unidade Executora: 04 Departamento de Saúde Bucal

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade – 2.352 – Atendimento Odontológico Especializado

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

6.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 2.000,00

R\$

R\$ 4.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 2.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 2.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

1.000,00

4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 1.000,00

R\$

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 04

Código de Aplicação: 310.00000

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Atividade – 2.352 – Atendimento Odontológico Especializado

Natureza da Despesa:

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 209.309,96

R\$ 209.309,96

R\$ 105.309,96

R\$ 104.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

R\$ 1.000,00

4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.5901

Valor Total: R\$ 210.309,96 (duzentos e dez mil, trezentos e nove reais e noventa e seus centavos)

Órgão: 05 -Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 01 – FSPSS -Fundação de Saúde

Unidade Executora: 05 Departamento de Urgência e Emergência

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade – 2.011 – Serviços Ambulatoriais, de Internação Hospitalar e Serviços

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

6.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

1.000,00

4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atividade – 2.012 – Atendimento Emergencial em Pronto Socorro

Natureza da Despesa:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 2.000,00

R\$

R\$ 4.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 2.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 2.000,00

R\$ 1.000,00

R\$

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDORES

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

6.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS

R\$ 2.000,00

R\$

R\$ 4.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

3.3.90.14.00 – DIARIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTACAO

R\$ 12.000,00

R\$ 12.000,00

R\$ 2.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 2.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

1.000,00

4.4.90.00.00 – APLICACOES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 1.000,00

R\$

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 04

Código de Aplicação: 310.00000

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 3º - Para atender a criação e suplementação das dotações de que tratam os artigos anteriores atende-se ao preconizado nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, especificados a seguir:

Órgão	Funcional	Natureza	Cód.	Valor	Fonte
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.1.90.05.00	761	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.1.90.11.00	762	500.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.1.90.13.00	763	300.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.14.00	764	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.30.00	765	70.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.36.00	766	60.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.39.00	767	70.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.46.00	768	100.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.1.90.05.00	769	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.1.90.11.00	770	100.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.1.90.13.00	771	40.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.3.90.14.00	772	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.3.90.30.00	773	37.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.3.90.36.00	774	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.3.90.39.00	775	20.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.317.000	3.3.90.46.00	776	30.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.1.90.05.00	777	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.1.90.11.00	778	210.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.1.90.13.00	779	130.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.3.90.14.00	780	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.3.90.30.00	781	20.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.3.90.36.00	782	1.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.3.90.39.00	783	40.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	3.3.90.46.00	784	40.000,00	4
05.01.01	10.301.1001.2.318.000	4.4.90.52.00	785	20.000,00	4
02.11.02	10.301.1001.2.316.000	3.3.50.39.00	187	14.706.960,00	1
02.11.02	10.301.1001.2.316.000	3.3.50.39.00	188	1.832.500,00	5
02.11.02	10.301.1001.2.316.000	3.3.50.39.00	189	1.623.000,00	5
02.11.02	10.301.1001.0.000.000	3.3.50.39.00	190	508.440,00	5
02.11.02	10.301.1001.2.318.000	3.3.50.39.00	191	630.000,00	5
02.11.02	10.301.1001.2.316.000	3.3.90.14.00	312	249.060,00.	2
02.11.02	10.302.1003.2.014.000	3.3.90.30.00	267	143.433,64	5
02.11.02	10.302.1003.2.014.000	3.3.90.36.00	270	100.000,00	5
02.11.02	10.302.1003.2.014.000	3.3.90.39.00	274	100.000,00	5
02.11.02	10.302.1005.2.353.000	3.3.90.30.00	359	39.000,00	5
02.11.02	10.302.1005.2.353.000	3.3.90.36.00	361	99.000,00	5
02.11.02	10.302.1005.2.353.000	3.3.90.39.00	363	59.000,00	5
02.11.02	10.302.1005.2.353.000	3.3.90.52.00	365	11.724,28	5
02.11.02	10.301.1001.2.001.000	3.3.90.30.00	193	9.000,00	5
02.11.02	10.302.1003.2.352.000	3.3.90.30.00	300	105.309,96	5
02.11.02	10.302.1003.2.014.000	3.3.90.39.00	273	104.000,00	5
02.11.02	10.302.1003.2.014.000	4.4.90.52.00	278	1.000,00	5
02.11.03	10.305.1005.2.023.000	3.3.90.14.00	345	3.000,00	2
Total				22.119.427,88	